



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 -
Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
CEP: 12140-000
(12) 3671-7000
www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023

Edição nº 127

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal - Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023	2 à 2
Prefeitura Municipal - Decreto nº 66/2023 - Arraiá do Chi Pul	3 à 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o órgão oficial para publicação e divulgação dos atos legislativos e dos atos administrativos editados pelo Poder Executivo.

ACERVO

As edições do Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 46.631.248/0001-51
Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-7000

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
CNPJ: 01.208.243/0001-82
Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP
Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

Aviso de Abertura de Processo Seletivo nº 004/2023

A Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017 _Capítulo III_ - _Contratação temporária de excepcional interesse público_, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para a área da Saúde, com fim específico de atender as demandas da Diretoria, em caráter de substituição, temporário e excepcional interesse público, visando selecionar os candidatos para o preenchimento das vagas de Emprego Público:

- Médico Generalista do E.S.F.

Esse Processo Seletivo se regerá pelas normas fixadas em Edital e disposições legais vigentes.

As inscrições estarão abertas dos dias 12 de junho de 2023 até às 17h do dia 20 de junho de 2023. Devendo ser feitas somente via Internet, por meio de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga.

O Edital completo está disponível no site oficial do município: <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

São Luiz do Paraitinga, 07 de junho de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº. 66, de 07 de junho de 2023.

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para o “Arraiá do Chi Pul Pul-2023”, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Orgânica, faz saber:

CONSIDERANDO que a cidade sempre foi o destino de milhares de turistas durante a realização da tradicional “Arraiá do Chi Pul Pul”, que será realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a cidade poderá receber um grande número de turistas nas datas em questão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da população e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral,

DECRETA

Art. 1º. Fica estipulado o horário de funcionamento para o comércio local durante o tradicional “Arraiá do Chi Pul Pul”, a ser realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2023, cujas atividades não poderão ultrapassar às 2h do dia seguinte, com exceção dos vendedores de gêneros alimentícios, como carrinhos de lanche, pastel e similares que poderão permanecer até às 3h.

Art. 2º. Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização aos dias mencionados no artigo 1º. As Ruas do (Centro Histórico) poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias, cuja medida seja necessária.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade, a critério do Setor do Planejamento da Mobilidade Urbana, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas, com aplicação de multa aos infratores.

Art. 3º. A colocação de mesas e cadeiras em áreas públicas será admitida nos espaços demarcados pelo poder público, desde que não ofereça risco à segurança e à ordem pública.

Parágrafo Único – Para garantia da ordem pública, agentes públicos poderão determinar o ajuste das áreas de colocação de mesas e cadeiras, determinações estas que deverão ser acolhidas prontamente pelos representantes dos estabelecimentos comerciais, sob pena de aplicação das sanções previstas em norma municipal.

Art. 4º. Não será permitida o consumo de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro nas vias públicas situadas na Praça Doutor Oswaldo Cruz e suas adjacências, durante os dias mencionados no art. 1º. Deste Decreto, ressalvados os espaços externos dos estabelecimentos comerciais delimitados para colocação de mesas e cadeiras, ficando sob responsabilidade dos proprietários destes estabelecimentos, para todos os fins, o cumprimento da presente medida.

Art. 5º. Ficam também proibidos, na Praça Doutor Oswaldo Cruz e suas adjacências, durante os dias da realização do Arraiá do Chi Pul Pul de 2023.

I- a permanência de coolers ou assemelhados;

II- o porte de garrafas de vidro;

III- a utilização de sinalizadores de fumaça, fogos de artifício e quaisquer outros objetos que possam oferecer risco à segurança ou à ordem pública, a critério da Administração ou da Polícia Militar;

IV- a permanência e/ou a utilização de caixas de som portáteis ou assemelhados, antes, durante e após o evento.

Art. 6º. Durante os dias de realização do “Arraiá do Chi Pul Pul”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, que têm ponto estabelecido na Praça Dr. Oswaldo Cruz e adjacências, poderão ser realocados, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Parágrafo Único- Os vendedores ambulantes de outras localidades com inscrição municipal anual, de qualquer tipo, serão alocados conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 7º. A Feira de Artesanato, durante a realização do “Arraiá do Chi Pul Pul”, poderá ser realocada, conforme conveniência da Administração Pública, para melhor organização do evento.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de junho de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal